



### ATOS OFICIAIS DO PODER Executivo

#### Decreto nº 3404 de 7 de novembro de 2011

Dispõe sobre a regulamentação do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, criado pela Lei nº 1854, de 06 de março de 1996, conforme específica.

**Carlos Cezar Tamiazo** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC;

#### D e c r e t a:

**Art. 1º** - O Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, criado pela Lei nº 1854, de 06 de março de 1996, vinculado à Secretaria Municipal de Promoção Social, tem a finalidade de proporcionar os meios financeiros para o desenvolvimento das políticas públicas na área da assistência social, bem como ao exercício das competências do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

**Art. 2º** - Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS:

I - dotação consignada anualmente no orçamento municipal e verbas adicionadas que a lei estabelecer no decurso do período;

II - recursos provenientes dos Conselhos Estadual e Nacional de Assistência Social;

III - doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;

IV - contribuições dos governos e organismos nacionais, estrangeiros e internacionais;

V - rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais; e,

VI - outros recursos que lhe forem destinados.

**Art. 3º** - Cabe à Secretaria Municipal de Promoção Social, como órgão responsável pela coordenação da Política Municipal de Assistência Social, gerir o Fundo Municipal de Assistência Social, sob orientação e controle do Conselho Municipal de Assistência Social.

§ 1º - O gestor do Fundo Municipal de Assistência Social, ordenador da despesa será nomeado através de Portaria.

§ 2º - Fica autorizado o gestor do Fundo Municipal de Assistência Social, em conjunto com o Diretor da Diretoria de Finanças da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, realizar aberturas de conta correntes, bem como realizar as movimentações financeiras necessárias, inclusive assinar cheques, recibos e ordens de pagamentos.

§ 3º - Todos os atos descritos no parágrafo anterior serão fiscalizados e acompanhados pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

**Art. 4º** - Compete à Secretaria Municipal de Promoção Social expedir os atos normativos necessários à gestão do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

**Art. 5º** - A transferência de recursos públicos ou subvenções do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS para as entidades prestadoras de serviços e demais organizações de assistência social atuantes no Município de Cordeirópolis, devidamente inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social, ocorrerá de conformidade com os critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, mediante convênios, subvenções, auxílios ou atos similares, respeitada a disponibilidade de recursos financeiros existentes, oriundos da União, do Estado e do Município.

**Art. 6º** - Todas as despesas que onerem o Fundo Municipal de Assistência Social, deverão ser previamente autorizadas pela Secretaria Municipal de Promoção Social, sob orientação do Conselho Municipal de Assistência Social.

**Art. 7º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

em especial o Decreto nº 1932 de 03 de outubro de 1997.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 7 de novembro de 2011, 113 do Distrito e 64 do Município.

**Carlos Cezar Tamiazo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigido e lavrado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicado e registrado no Paço Municipal “Antonio Thirion”, em 7 de novembro de 2011.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo chefe  
Secretaria Municipal da Administração

#### Decreto nº 3395 de 1º de novembro de 2011

Transpõe recursos de dotações dentro do mesmo órgão orçamentário e categoria de programação, conforme específica.

**Carlos Cezar Tamiazo** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

**Considerando** - o disposto na Lei Municipal nº 2682, de 29.11.2010 (Concede autorização específica, nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal, para o exercício de 2011).

#### D e c r e t a:

**Art. 1º** - Ficam transpostos os recursos de dotação para dotação, sempre dentro do mesmo órgão e categoria de programação, no valor de R\$ 2.475,00 (dois mil e quatrocentos e setenta e cinco reais) - Lei Municipal nº 2682, de 29 de novembro de 2010, conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
12.01.00	3.3.90.00.00	06 181 8002 - 2267	01	0474	2.475,00
Valor Total.....					2.475,00

**Art. 2º** - A transposição será coberta com recurso proveniente de anulação parcial de dotações (art. 43, § 1º, III, Lei Federal nº 4.320/64), no valor de R\$ 2.475,00 (dois mil e quatrocentos e setenta e cinco reais), conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
12.01.00	3.3.90.00.00	06 181 8002 - 2267	01	0478	1.725,00
12.01.00	4.4.90.00.00	06 181 8002 - 2267	01	0485	750,00
Valor Total.....					2.475,00

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, ao 1º de novembro de 2011, 113 do Distrito e 64 do Município.

**Carlos Cezar Tamiazo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigido e lavrado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicado e registrado no Paço Municipal “Antonio Thirion”, em 1º de novembro de 2011.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo-Chefe  
Secretaria Municipal da Administração

**Decreto nº 3405 de 11 de novembro de 2011**

Dispõe sobre a correção dos valores venais dos imóveis urbanos do município, para o exercício de 2012, e dá outras providências.

**Carlos Cezar Tamiazo** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe confere o art. 81, em especial o inc. XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis; e,

**Considerando** o disposto no art. 12 da Lei Complementar nº 151, de 24.12.2009;

**Considerando** que a variação anual do IPCA/IBGE no período de outubro de 2010 a outubro de 2011, foi de 6,97% (seis virgula noventa e sete) por cento; e,

**Considerando** finalmente o disposto no Processo Administrativo nº 2972/11, datado de 26.10.2011.

**D e c r e t a:**

**Art. 1º** - Os valores venais dos imóveis urbanos e cadastrados sob a competência tributária do Município, no exercício de 2012, serão calculados com base nos dados fornecidos pelo cadastro imobiliário urbano, de conformidade com as Tabelas de Valores constantes deste Decreto e servirão de base de cálculo para os tributos que sobre eles incidirem.

**Art. 2º** - Para efeito de lançamento para 2012 aplica-se o reajuste de 6,97% aos valores constantes da Lei Complementar nº 151/2009, para constar o seguinte:

VALOR DE TERRENO SEGUNDO A SUA LOCALIZAÇÃO	POR M²
a - terreno situado na zona 01	337,60
b - terreno situado na zona 02	281,33
c - terreno situado na zona 03	135,04
d - terreno situado na zona 04	90,03
e - terreno situado na zona 05	67,52
f - terreno situado no Distrito Industrial I	16,88
g - terreno situado no Distrito Industrial II	22,51
h - lotes (Chacrinhas da Quadra T Loteamento Municipal)	22,51
i - terreno situado fora do perímetro urbano, sujeito a tributação Municipal não enquadrada nas situações acima definidas.	9,01
j - terrenos ou glebas situados no perímetro urbano, sujeito à tributação municipal, não enquadrado nas situações acima definidas.	16,88

VALOR POR M² SEGUNDO A CATEGORIA	
a) MODESTA	220,06
b) NORMAL	297,38
c) SUPERIOR	378,18
d) COMÉRCIO/SERVIÇOS	297,38
e) INDÚSTRIAS	110,35
f) EDÍCULA/PORÃO	103,18

**Parágrafo Único** - Para o próximo exercício à Taxa de Serviços Urbanos relativa à remoção do lixo domiciliar será cobrada a razão de R\$ 0,83 (oitenta e três centavos).

**Art. 3º** - O lançamento e a cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e da Taxa de Serviços Urbanos serão feitos conjuntamente, e sua arrecadação efetuar-se-á em 10 (dez) parcelas, de acordo com os vencimentos apostos em seus avisos de lançamento, conforme disposto abaixo:

Parcela	Vencimento
1ª	10.03.2012
2ª	10.04.2012
3ª	10.05.2012
4ª	10.06.2012
5ª	10.07.2012
6ª	10.08.2012
7ª	10.09.2012
8ª	10.10.2012
9ª	10.11.2012
10	10.12.2012

**Art. 4º** - Fica autorizado o Poder Executivo conceder um desconto de 10% (dez por cento), sobre o valor total lançado, para os contribuintes que quitarem de uma única vez, por ocasião do vencimento da primeira parcela, todas as parcelas do Imposto Predial e Territorial Urbano e da Taxa de Serviços Urbanos.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação servindo de base para lançamento dos tributos para o exercício de 2012, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 11 de novembro de 2011, 113 do Distrito e 64 do Município.

**Carlos Cezar Tamiazo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigido e lavrado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração. Publicado, e registrado no Paço Municipal “Antonio Thirion”, em 11 de novembro de 2011.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo chefe  
Secretaria Municipal da Administração

**Decreto nº 3406 de 11 de novembro de 2011**

Dispõe sobre a atualização da Unidade Fiscal de Referência do Município de Cordeirópolis (UFIRCO), para o exercício de 2012, conforme específica.

**Carlos Cezar Tamiazo** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

**Considerando** - que a variação anual do IPCA/IBGE no período de outubro de 2010 a outubro de 2011, foi de 6,97% (seis virgula noventa e sete) por cento; e,

**Considerando** - o disposto no Processo Administrativo nº 2971/11, de 26.10.2011.

**D e c r e t a:**

**Art. 1º** - Fica atualizada para R\$ 2,83 (dois reais e oitenta e três centavos) o valor da Unidade Fiscal de Referência do Município de Cordeirópolis (UFIRCO), a vigorar no exercício de 2012.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 1º de



Jornal Oficial do Município de  
**Cordeirópolis**  
Órgão da Administração Pública Municipal

**EXPEDIENTE** jornal.official@cordeirópolis.sp.gov.br

**Produzido por:** Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis  
**Jornalista Responsável:** Henry Villela MTB 32.825  
**Diagramação:** Sócrates Bolorino  
**Impressão:** Jornal Cidade de Rio Claro  
**Composição:** Poder Executivo, Legislativo e Judiciário; Autarquias Municipais; Entidades Assistenciais

Tiragem - 1000 exemplares      Custo desta edição - R\$ 460,00  
O jornal oficial do município é órgão de divulgação oficial da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 de agosto de 2005, com suas posteriores alterações.  
Paço Municipal Antonio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, nº35 - Centro - Cordeirópolis/SP  
CEP: 13.490-000 - Tel.: (19) 3556-9900 - [www.cordeirópolis.sp.gov.br](http://www.cordeirópolis.sp.gov.br)

**VESTIBULAR E INÍCIO DO ANO LETIVO DA FACULDADE MUNICIPAL 2012**

DATA PREVISTA PARA A INSCRIÇÃO PARA O VESTIBULAR DA FACULDADE MUNICIPAL:

**DE 09/01 A 18/01 DE 2012**

PROVA DO PROCESSO SELETIVO: **22/01**

AGUARDAR PUBLICAÇÃO DE EDITAL

**INÍCIO ANO LETIVO DA FACULDADE MUNICIPAL – 13/02/2012**

janeiro de 2012.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 11 de novembro de 2011, 113 do Distrito e 64 do Município.

**Carlos Cezar Tamiazo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigido e lavrado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicado e registrado no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 11 de novembro de 2011.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo-Chefe  
Secretaria Municipal da Administração

**Portaria nº 8187 de 17 de novembro de 2011**

Designa servidora para exercer a função de Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social - FMA, conforme especifica.

**Carlos Cezar Tamiazo** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

**Considerando** o disposto no Decreto nº 3404, de 7 de novembro de 2011.

**R e s o l v e:**

**Art. 1º** - Fica designada a contar de 17 de novembro de 2011, a servidora Sra. Edirlaine Theodoro de Lima Apolinário, portadora do RG nº 16.886.031 e CPF nº 115.432.098-74, lotada no emprego público de Assistente Social chefe - Secretaria Municipal de Promoção Social, para exercer a função de gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, sob orientação e controle do Conselho Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente, a Portaria nº 7250, de 30 de março de 2009.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 17 de novembro de 2011, 113 do Distrito e 64 do Município.

**Carlos Cezar Tamiazo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração. Publicada e registrada no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 17 de novembro de 2011.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo-chefe  
Secretaria Municipal de Administração

**EXTRATO DE CONTRATOS**

De ordem do Exmo.sr. Prefeito Municipal faz-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, celebrou contrato, nos moldes do que abaixo se resume:

**Termo de Prorrogação de Prazo n.º 66/2009**  
Contrato: 071/07  
Data: 30/12/2009  
Licitação: dispensada, nos termos do inciso X, art.

24, da Lei Federal 8.666/93.  
Locadoras: Lizbeth de Almeida Batista e Kristina de Almeida Batista  
Objeto: locação de imóvel sito a Rua Sete de Setembro nº. 350 – Centro na cidade de Cordeirópolis, Estado de São Paulo.  
Prazo: 31/12/2010

**Termo de Prorrogação de Prazo n.º 59/2010**  
Contrato: 071/2007  
Data: 30/12/2010  
Licitação: dispensada, nos termos do inciso X, art. 24, da Lei Federal 8.666/93.  
Locadoras: Lizbeth de Almeida Batista e Kristina de Almeida Batista  
Objeto: locação de imóvel sito a Rua Sete de Setembro nº. 350 – Centro na cidade de Cordeirópolis, Estado de São Paulo.  
Prazo: 31/12/2011

**Termo de Prorrogação de Prazo n.º 93/2009**  
Contrato: 031/2009  
Data: 30/12/2009  
Licitação: Convite nº. 24/2009  
Contratado: Josimar Baptistella  
Objeto: prestação de serviços de manutenção hidráulica e redes de esgoto em prédios públicos municipais  
Prazo: 31/12/2010

**Termo de Prorrogação de Prazo n.º 88/2010**  
Contrato nº. 031/2009  
Data: 30/12/2010  
Licitação: Convite nº. 24/2009  
Contratado: Josimar Baptistella  
Objeto: prestação de serviços de manutenção hidráulica e redes de esgoto em prédios públicos municipais  
Prazo: 31/12/2011  
Processo Administrativo nº. 3809/2010

**Termo de Apostilamento ao contrato n.º 055/2010**  
Data: 24/08/2011  
Licitação: Pregão Presencial nº. 15/2010  
Contratada: Unilab Laboratório de Análises Clínicas Ltda Me  
Objeto: prestação de serviços de realização de exames laboratoriais em usuários da rede pública municipal de saúde.  
Valor Global reajustado (IPCA/IBGE 6,71%): R\$ 227.292,30  
Processo Administrativo nº. 2041/2011

**Secretaria Municipal de Finanças e Orçamentos**  
**Departamento de Suprimentos**  
**Divisão de Licitações - Contratos**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Tomada de Preços nº 08/11**  
Objeto: execução de obras e serviços de engenharia

para reforma e ampliação do Centro Comunitário "Bernardino Francisco dos Santos", no Município de Cordeirópolis/SP.

Data da Sessão Pública de Abertura dos Envelopes: 28/12/2011, às 13:00 horas.

Prazo para realização da Visita Técnica: 23/12/2011

Local: Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, situada à Praça Francisco Orlando Stocco, nº 35, Centro, Cordeirópolis/SP.

A Prefeitura do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, torna público que, no dia, horário e local acima indicado, realizar-se-á a sessão pública de abertura dos envelopes na modalidade Tomada de Preços. O edital completo poderá ser retirado no endereço supracitado, no horário das 12:00 às 17:00 horas. Não serão enviados editais pelo correio ou por e-mail.

Cordeirópolis, 05 de dezembro de 2011.

**João Paulo Fassis**  
Diretor de Suprimentos

**Pregão Presencial nº 48/2011**

Objeto: contratação de instituição para execução de serviços técnicos especializados de geração de conteúdos pedagógicos e transmissão de tele-aulas em tempo real, via satélite, para Pólo de Apoio Presencial instalado no Município de Cordeirópolis. Data da Sessão Pública do Pregão: 20/12/2011, às 10:00 horas.

Local: Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, situada à Praça Francisco Orlando Stocco, nº 35, Centro, Cordeirópolis/SP.

A Prefeitura do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, torna público que, no dia, horário e local acima indicado, realizar-se-á a sessão pública de licitação na modalidade Pregão Presencial. O edital completo poderá ser retirado no endereço supracitado, no horário das 12:00 às 17:00 horas, ou através do sítio da PMC (www.cordeirópolis.sp.gov.br). Não serão enviados editais pelo correio ou por e-mail.

Cordeirópolis, 05 de dezembro de 2011.

**João Paulo Fassis**  
Diretor de Suprimentos

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO PRESENCIAL 038/2011**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

OBJETO: Registro de preços para aquisição de pedra brita, pedra brita tipo pedrisco e pedra brita tipo rachão, provenientes de rocha calcária de alta dureza, para conservação de estradas rurais no Município de Cordeirópolis.

Tendo à licitação acima homologada em 17/11/2011, publicado no Jornal Oficial do Município em 23/11/2011, publicamos abaixo o extrato da Ata de Registro de Preços, com preço da empresa classificada. Prazo de validade da Ata: 12 (doze) meses.

A Ata de Registro de Preços em epígrafe está disponível em sua integralidade no processo licitatório. Cordeirópolis, 05 de dezembro de 2011.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito Municipal

**Empresa: Aurora Mineração Ltda**  
CNPJ: 02.964.101/0001-08 I.E.: 359.002.146.112

Item	Descrição	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	Pedra Brita 010.00001.0026-01	Tonelada	30.000	16,50	495.000,00
2	Pedra Brita Pedrisco 010.00001.0019-01	Tonelada	15.000	23,90	358.500,00
3	Pedra Brita Rachão 010.00001.0025-01	Tonelada	10.000	23,00	230.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 1.083.500,00 (um milhão, oitenta e três mil e quinhentos reais)</b>	

**ATOS OFICIAIS DO PODER**  
**Legislativo**

**Ato da Mesa nº 3, de 11 de novembro de 2011**

Dispõe sobre substituição de empregado do quadro efetivo nos termos do art. 20 da lei complementar 170/11 e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cordeirópolis, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas leis, sobretudo a lei orgânica municipal e do regimento interno da câmara municipal,

**Considerando** que o contador desta Câmara Municipal, Dijalma Lúcio Firmino encontra-se afastado por tempo indeterminado desde o dia 06 de novembro de 2011 para tratamento de saúde, conforme Atestado Médico, expedido por profissional da UNICAMP;

**Considerando** que o citado empregado é o pregoeiro oficial desta Câmara Municipal e, mercê da portaria nº 19 de 14 setembro de 2011, foi designado para, como pregoeiro, compor a Comissão Permanente de Licitações;

**Considerando** que não existe no quadro de empregados efetivos desta Casa de Leis, nenhum empregado com a especialização e requisitos indispensáveis que possa substituí-lo;

**Considerando** que o Pregão previsto no Processo Administrativo nº 08/11 encontra-se em andamento

e que sua paralisação importa em sérias dificuldades para o necessário serviço de limpeza, manutenção, e conservação do edifício e jardins desta Câmara Municipal;

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Autorizar o Senhor Presidente a solicitar ao Diretor Executivo do Hospital e Maternidade de Cordeirópolis, Senhor Antonio Luiz Vasques, os préstimos de ceder um empregado especializado em licitações e responsável pelos pregões, para substituir o Pregoeiro desta Câmara Municipal, após o período que trata o art. 20 da lei complementar 170/11, devendo sua nomeação ocorrer através de Portaria.

**Art. 2º** Este Ato da Mesa entra em vigor na data da publicação, revogada as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 11 de novembro de 2011

**Prof. Wilson José Diório**  
Presidente

Anderson Antonio Hespagnol  
1º Secretário

Liliane Aparecida Broeto Genezelli  
2ª Secretária

PUBLICADA E ARQUIVADA na Câmara Municipal de Cordeirópolis em 11 de novembro de 2011.

**Ato nº 12, de 30 de novembro de 2011**

Designa comissão a que se refere a Resolução nº 5/2011, que dispõe sobre o Diploma "Profissional Destaque do Ano".

**Prof. WILSON JOSÉ DIÓRIO**, Presidente da Câmara Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 30, XII, da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o disposto no parágrafo único do art. 2º da Resolução nº 5, de 18 de novembro de 2011,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º**. Designar comissão, composta dos vereadores Anderson Antonio Hespagnol, Fátima Marina Celin, José Antonio Braz da Silva, Marco Antonio Jardini e Sérgio Balthazar Rodrigues de Oliveira, para recebimento das indicações e apresentação do Projeto de Decreto Legislativo de concessão da honraria.

**Art. 2º** - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, 30 de novembro de 2011.

**Prof. Wilson José Diório**  
Presidente

Publicado na Câmara Municipal, em 30 de novembro de 2011.



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO**  
CMSE - 2ª RM - 14ª CSM  
7ª Delegacia de Serviço Militar

**COMUNICADO**

A Junta de Serviço Militar, solicita o comparecimento dos cidadãos abaixo relacionados, para tratarem de assuntos de seus interesses:-

**ADRIANO SERGIO DA SILVA**  
**ANDERSON APARECIDO SANTOS DA SILVA**  
**ANDRÉ CRIS DE OLIVEIRA DA SILVA**  
**AUGUSTO SERGIO RAMOS SOBRINHO**  
**AURICÉLIO DA SILVA PEREIRA**  
**CASSIO ANDRELINO SOUTO**  
**CHARLIE DO CARMO SOUZA**  
**CLEBERSON LUAN SOARES**  
**EDSON CAMILO JUNIOR**  
**ELISEU LEAL**  
**FELIPE EDUARDO DE OLIVEIRA GUIMARÃES**  
**FERNANDO CEZARIO SOBRINHO**  
**FRANCISCO JOSÉ DE ANDRADE**  
**JEFERSON ANTONIO GIGICH**  
**JOÃO MARCOS FRAGA**  
**JOILSON NUNES SABINO**  
**MARCELO LUIZ VILALTA**  
**RAFAEL RICARDO CAMARGO**  
**WELLINTON CRUZADO POMPEU**

**Márcia Ap. Fernandes Lucke**  
Secretária da JSM/045



**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**  
**Balcão de Empregos**  
**Vagas**

- AJUDANTE GERAL COM EXPERIÊNCIA EM MARCENARIA (INÚTIL APRESENTAR-SE SEM ESSES REQUISITOS) — masculino
- SERRALHEIRO INDUSTRIAL — masculino
- AJUDANTE GERAL – trabalhar de segunda a quinta (07h às 17h) e sexta (7h às 16h) + alimentação na empresa. Irá realizar atividades de solda em geral, caldeiraria, montagens externas, pintura, corte e limpeza, auxiliar mecânicos, conhecer por nome ou apelidos, chaves, porcas, parafusos, limpar e guardar todas as ferramentas e outras atribuições afins como trabalho na fabrica e serviços externos. — MASCULINO
- SOLDADOR – trabalhar de segunda a quinta (07h às 17h) e sexta (07h às 16h) + alimentação na empresa. Irá realizar atividades de cortes e solda de peças metálicas, saber ler desenho, realizar serviços de solda elétrica de MIG, regular o equipamento de solda, determinando a amperagem e a voltagem adequadas, de acordo com o trabalho a executar, carregar a limpar geradores de acetileno, orientar e treinar os servidores que auxiliam na execução dos trabalhos típicos da classe, inclusive quanto a precauções e medidas de segurança, executar outras atribuições e medidas de segurança, trabalho em altura, disponibilidade para trabalhar na fábrica e em montagens externas. — MASCULINO
- MECÂNICO MONTADOR – trabalhar de segunda a quinta (07h às 17h) e sexta (07h às 16h) + alimentação na empresa. Irá realizar atividades de montagem e fixação de elementos de estruturas metálicas conforme desenho, especificações, procedimentos e normas técnicas. Saber ler desenhos, realizar serviços de solda elétrica e MIG, ter disponibilidade para trabalhar em ambientes fechados e abertos (altura), e realizar atividades em estruturas e equipamentos. Orientar aos ajudantes quanto a execução do trabalho, bem como a precaução e medidas de segurança. Trabalhos na fábrica e em montagens externas. — MASCULINO
- CUIDADORA PARA MORAR NO EMPREGO (folga nos finais de semana) R\$600,00 salário
- OPERADOR DE CENTRO DE USINAGEM (com experiência) pode ser de Santa Gertrudes, Rio Claro, Araras ou Cordeirópolis. — masculino
- DOMÉSTICA para lavar, passar e cozinhar com referencia e que more em Cascalho
- SUPERVISORES DE OPERAÇÃO DE TRANSPORTE - masculino
- CONFERENTE DE CARREGAMENTO com experiência — masculino
- ADMINISTRATIVO com experiência em transportadora — masculino
- PROFISSIONAL COM EXPERIÊNCIA EM DEPARTAMENTO PESSOAL COM CURSO SUPERIOR EM ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS (inútil apresentar-se sem tais requisitos, pois este profissional irá trabalhar sozinho em escritório de transportadora) – masculino ou feminino
- JARDINEIRO (masculino, pode ser aposentado e com experiência)
- Soldador MIG MAG
- Pedreiro, serviços gerais experiência em manutenção predial.

O Balcão de Empregos está localizado à Rua Visconde do Rio Branco, 127 – Centro. Currículos podem ser entregue diretamente no Balcão de Empregos. O Balcão possui um Sistema exclusivo e informatizado para Cadastro de Currículos pela Internet sendo este o canal oficial de Cadastro no Sistema e totalmente seguro. Acesse o Site da Prefeitura ([www.cordeirópolis.sp.gov.br](http://www.cordeirópolis.sp.gov.br)), clicando no botão (link) do Sistema do Balcão de Empregos ou digitando este endereço em seu navegador: [www.cordeirópolis.sp.gov.br/bde](http://www.cordeirópolis.sp.gov.br/bde).

O envio de material para publicação no Jornal Oficial deve ser feito até as segundas-feiras às 17h. Os documentos que chegarem após essa data e horário serão publicados na próxima edição.